



Os pressupostos históricos da Educação Ambiental e a crise ambiental atual

Alexandre Macedo Pereira¹

Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

<https://orcid.org/0000-0001-7093-582X>

Iohanna Maria de Assis Estevam Lucena Figueiredo²

Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

<https://orcid.org/0000-0001-8329-6721>

Andrei Rufino da Silva³

Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

<https://orcid.org/0000-0003-0768-9165>

¹ Pós-doutorado em Linguística (PROLING/UFPB), Doutor em Educação Ambiental (PPGEA/FURG), Mestre em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local da Amazônia (PPGEDAM/UFP), Psicopedagogo (FACINTER), Pedagogo (UNEB), Professor da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Líder do Grupo de Pesquisa Educação Ambiental e Formação de Professores, Vice Coordenar do Curso de Pedagogia EAD. alexandremacedopereira@gmail.com.

² Graduanda do Curso de Pedagogia (UFPB), Monitora da disciplina Educação e trabalho. Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Pesquisadora do Grupo de Pesquisa Educação Ambiental e Formação de Professores, Universidade Federal da Paraíba. iohannap_@hotmail.com" <iohannap_@hotmail.com.

³ Graduando do Curso de Pedagogia (UFPB), Pesquisador do Grupo de Pesquisa Educação Ambiental e Formação de Professores. Universidade Federal da Paraíba. andreirufino@gmail.com.

Resumo: O presente trabalho aborda o fenômeno da crise ambiental e, no contexto desta, a crise da Educação Ambiental no Brasil. Este artigo tem como objetivo discutir sobre os ataques sistemáticos do governo federal à política ambiental e à política de EA. Os objetivos específicos são a) destacar ações de desmonte das políticas públicas ambientais do governo federal brasileiro e b) refletir sobre os impactos socioambientais das políticas antiambientais do governo federal. Metodologicamente, esta é uma pesquisa bibliográfica e documental. Como resultado, a pesquisa aponta que está em curso no Brasil um projeto político, econômico e ideológico cuja finalidade é deslegitimar e desmontar as políticas ambientais que são responsáveis pela proteção e fiscalização do meio ambiente.

Palavras-chave: Crise Ambiental. Meio Ambiente. Política Nacional de Educação Ambiental. Educação Ambiental.o.

The historical assumptions of Environmental Education and the current environmental crisis

Abstract: The present work addresses the phenomenon of the environmental crisis and, in its context, the crisis of Environmental Education in Brazil. This article aims to discuss the federal government's systematic attacks on environmental policy and EE policy. The specific objectives are a) to highlight actions to dismantle public environmental policies of the Brazilian federal government and b) to reflect on the socio-environmental impacts of the federal government's anti-environmental policies. Methodologically, this is a bibliographic and documentary research. As a result, the research points out that a political, economic and ideological project is underway in Brazil whose purpose is to delegitimize and dismantle the environmental policies that are responsible for the protection and inspection of the environment.

Keywords: Environmental Crisis. Environment. National Environmental Education Policy. Environmental education.

INTRODUÇÃO

No Brasil, após a eleição do Presidente Jair Messias Bolsonaro (mandato 2019-2022), muitas foram as ações do governo e seus aliados no parlamento para desarticular, desmontar e eliminar os instrumentos legais e institucionais de proteção ao meio ambiente. No bojo dessas medidas, em 02 de janeiro de 2019, por meio do Decreto 9.672, a Presidência da República extinguiu a área responsável pelo monitoramento das mudanças climáticas no Ministério do Meio Ambiente, extinguiu a secretaria responsável pela prevenção e controle do desmatamento da Amazônia e do Cerrado, extinguiu o setor responsável pela política de Educação Ambiental (EA) no Ministério da Educação e no Ministério do Meio Ambiente e extinguiu a Agência Nacional de Águas.

Os ataques do governo federal às políticas ambientais têm gerado danos políticos, sociais e econômicos à sociedade brasileira. No âmbito social, a sanha

do governo federal em estimular atividades econômicas legais ou não em ecossistemas frágeis, como Amazonia, Cerrado, Pantanal etc., tem potencializado os conflitos nessas áreas. O resultado imediato desse processo é o aumento da violência. Segundo a ONG britânica Global Witness, em 2017, o Brasil foi o país mais letal para ambientalistas e defensores da terra; muitas dessas vítimas da violência foram indígenas. Segundo o Atlas da Violência de 2021, “de uma forma geral, pode-se afirmar que a violência letal contra os povos indígenas recrudescer nessa última década; nos 11 anos [sic] de 2009 a 2019, em números absolutos, houve 2.074 homicídios de pessoas indígenas, segundo os dados do SIM.” Embora o relatório não estabeleça a relação dos homicídios com os problemas socioambientais, pode-se afirmar que parte deles estão diretamente relacionados às questões ambientais.

Ao incentivar o garimpo legal e ilegal, o desmatamento, a mineração e o agronegócio em áreas pertencentes aos povos indígenas, o governo federal potencializa a violência e submete as comunidades indígenas ao risco de extinção.

Não por acaso, o governo federal, em ato contínuo e sistematizado, atacou os programas de EA e a Política Nacional de Educação Ambiental. Desmobilizar, desarticular, eliminar a EA é parte estratégica do atual governo para impor sua concepção ideológica de desenvolvimento e civilidade. O desmantelamento dos programas de Educação Ambiental e da Política Nacional de Educação Ambiental retira da sociedade brasileira a possibilidade de desenvolver um pensamento reflexivo e crítico acerca dos problemas ambientais e das relações socioambientais estabelecidas na contemporaneidade.

Considerando a crise ambiental de ordem mundial e nacional e as posturas reacionárias de determinados governos em relação às questões ambientais, particularmente a do governo brasileiro, o presente trabalho aborda o fenômeno da crise ambiental e, no contexto desta, a crise da Educação Ambiental no Brasil. Este artigo tem como objetivo precípuo discutir sobre os ataques sistemáticos do governo federal à política ambiental e à política de EA. Como objetivos específicos, o artigo pretende a) destacar ações de desmonte

das políticas públicas ambientais do governo federal brasileiro e b) refletir acerca dos impactos socioambientais das políticas antiambientais do governo federal.

Metodologicamente, esta é uma pesquisa bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica consiste na revisão da literatura que trata do tema. Segundo Paiva (2019, p. 50-60), “a pesquisa bibliográfica tem por objetivo contextualizar uma pesquisa e mostrar o que já existe sobre o objeto investigado”. De acordo com Macedo (1999) *apud* Paiva (2019, p. 60), a pesquisa bibliográfica “é a busca de informações bibliográficas, seleção de documentos que se relacionam com o problema de pesquisa (livros, verbetes de enciclopédia, artigos de revistas, trabalhos de congressos, teses, etc.) [...]”. A pesquisa documental consiste em ter documentos como fonte de coleta de informações. Esses documentos podem ser escritos ou não (LAKATOS e MARCONI, 2020).

Este trabalho demonstra que está em curso no Brasil um projeto político, econômico, ideológico estruturado cuja finalidade é deslegitimar, desmontar e eliminar as políticas ambientais e as instituições públicas que são responsáveis pela proteção e fiscalização do meio ambiente e pelo combate aos crimes ambientais, para atender aos interesses do garimpo legal e ilegal, da atividade madeireira, da mineração, do agronegócio, do turismo predatório etc. Mostra ainda que destruir a Educação Ambiental é estratégico para o governo federal, pois este sabe que a Educação Ambiental tem uma função social essencial na promoção de conhecimentos que possibilitem aos sujeitos interpretar os fenômenos complexos que formam o meio ambiente e as relações socioambientais.

Assim, concluímos que, no Brasil, está em curso um projeto de governo cuja finalidade é aniquilar as políticas ambientais para favorecer frações do capital nacional e internacional.

A pesquisa foi realizada em três etapas. Na primeira etapa, realizamos o levantamento da literatura e dos documentos referentes ao tema (livros, artigos, matérias jornalísticas etc.) e a leitura destes. Na segunda etapa, sistematizamos

as informações e, posteriormente, na terceira etapa, escrevemos o texto deste artigo.

Este artigo encontra-se estruturado em quatro seções. A primeira apresenta, de forma geral, o tema, os objetivos do trabalho, a metodologia da pesquisa e a estrutura do artigo (Introdução). A segunda seção aborda o percurso histórico da Educação Ambiental no Brasil e suas consequências. A terceira seção aborda a crise ambiental no cenário brasileiro. Por fim, a quarta seção (Considerações Finais) apresenta considerações acerca do tema pesquisado

A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO BRASIL

A pauta ambiental entra na vida política do Brasil em um contexto sociopolítico contraditório. O Brasil, em 1972, está mergulhado em um sistema político ditatorial. Em 1972, a sociedade brasileira ainda estava sob a mão pesada e violenta do Ato Institucional nº 5 (AI 5). No plano econômico, o governo civil-militar apostava suas energias no desenvolvimentismo de Estado (desenvolvimentismo), pautado na ocupação da Amazônia. É nesse cenário de contradições políticas, econômicas e sociais que o processo de institucionalização da EA se inicia no Brasil.

O Brasil dá os primeiros passos no processo de institucionalização da EA influenciado pela Conferência de Estocolmo de 1972. Em 1973, a União, via o Decreto 73.030/1973, criou a Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA)⁴, iniciando, assim, o processo de institucionalização da EA no Brasil.

Segundo o Decreto 73.030, de 30 de outubro de 1973, Artigo 4º, linha i, competia à SEMA (BRASIL, 1973) “promover, intensamente, através de programas em escala nacional, o esclarecimento e a educação do povo brasileiro para o uso adequado dos recursos naturais, tendo em vista a conservação do meio ambiente”.

É importante registrar que o referido Decreto não utiliza a expressão “Educação Ambiental”, embora determine a promoção de programas de

⁴A SEMA estava vinculada à Presidência da República.

educação com vistas à conservação do meio ambiente. No nosso entender, esta é uma alusão, ainda que indireta, à prática de EA.

Cabe ressaltar que esse mesmo governo que promulgou o Decreto 73.030/1973, determinando a educação da sociedade referente às questões ambientais, foi o mesmo governo que impulsionava a ocupação da região amazônica.

Em cumprimento à determinação do Decreto 73.030/1973, a SEMA, em 1976, em parceria com a Fundação Educacional do Distrito Federal e da Universidade de Brasília (UNB), realizou o primeiro projeto de extensão destinado à formação de professores do 1º grau (ensino fundamental) em ecologia (BRASIL, s/d).

No ano de 1977, a SEMA constituiu um grupo de trabalho com o objetivo de produzir um documento de EA, definindo a função desta no contexto brasileiro. Entre os anos de 1977 e 1981, a SEMA implementou o projeto de EA na cidade satélite de Ceilândia, DF.

O Ministério da Educação (MEC) e a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB-SP), no ano de 1979, socializaram o documento “Ecologia: uma Proposta para o Ensino de 1º e 2º Graus”. Este Documento apresentou uma das primeiras propostas concretas de produção de material dedicado ao tema ambiental no Brasil.

Na década de 1980, o governo brasileiro (governo federal e governos estaduais), por meio de pareceres, portarias, decretos e leis, e instituições públicas (Universidades Federais, IBAMA, CONAMA, CETESB-SP etc.), por meio de eventos e parcerias, intensificaram o processo de institucionalização da EA no Brasil.

Em 31 de agosto de 1981, na gestão do então Presidente da República, João Batista Figueiredo, foi aprovada a Lei 6.938, que instituiu a Política Nacional de Meio Ambiente. Segundo a Lei 6.938/81, Artigo 2º, inciso X, a EA deve ser ofertada “[...] em todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente” (BRASIL, 1981).

Em 1986, a SEMA, em parceria com a Universidade de Brasília, elaborou e desenvolveu o Curso de Especialização em Educação Ambiental - primeiro curso de EA na história brasileira (1986-1988).

No ano de 1987, o Ministério da Educação, com o intuito de institucionalizar a EA na educação básica, aprovou o Parecer 226/87⁵, que recomendou a inserção da EA nos currículos da educação de 1º e 2º graus.

Em 1988, após vinte e um anos de governo ditatorial, foi promulgada a Constituição Cidadã do Brasil. Esta, no Artigo 225, Inciso VI, reconheceu/reconhece a importância e a necessidade da promoção da EA em todos os níveis da educação brasileira. Nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a EA constitui-se em um elemento essencial ao processo de preservação da natureza, e seu objetivo é a manutenção do equilíbrio da vida no presente e no futuro (BRASIL, 1988).

No mesmo ano de 1988, o governo do estado de São Paulo, no mandato de Orestes Quércia, com a colaboração da CETESB-SP e da Secretaria do Estado do Meio Ambiente de São Paulo, publicou o livro “Educação Ambiental Guia para professores do 1º e 2º graus” (BRASIL, s/d).

Por meio da Lei 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, o governo federal criou o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e extinguiu a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), a Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA), a Superintendência da Borracha (SUDHEVEA) e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF). Esse formato institucional contemplava uma Divisão de Educação Ambiental no âmbito do recém-criado IBAMA.

Ainda em 1989, o IBAMA, associado à Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), organizou o Primeiro Encontro Nacional de EA, em Recife, PE. Também ocorreu, no mesmo ano, o Terceiro Seminário Nacional sobre Universidade e Meio Ambiente, em Cuiabá, MT.

⁵O Parecer 226/87 foi elaborado pelo conselheiro Arnaldo Niskier.

Por fim, por meio da Lei 7.797, de 10 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto 3.524 de 26 de julho de 2000, foi criado o Fundo Nacional de Meio Ambiente (FNMA). O FNMA é uma unidade do Ministério do Meio Ambiente que “tem a missão de contribuir, como agente financiador, por meio da participação social, para a implementação da Política Nacional do Meio Ambiente – PNMA” (BRASIL, s/d).

Na década de 1990, criou-se um novo cenário para a EA no Brasil. Em 1991, por meio da Portaria 678, de 14 de maio, o MEC determinou que a EA, enquanto um componente curricular, estivesse presente nos currículos dos diferentes níveis e modalidades de ensino brasileiro.

Em 1991, por meio da Portaria 2.421, o MEC instituiu, em caráter permanente, o Grupo de Trabalho de EA, que, conjuntamente com as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, tinha a missão de estabelecer metas e estratégias para efetivar a institucionalização da EA no sistema educacional brasileiro. Este Grupo de Trabalho também tinha como função preparar a participação do Brasil na II Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento – Rio 92.

Na II Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento – Rio 92, o MEC participou de um *workshop* sobre EA, que ocorreu em Jacarepaguá, RJ. Desse *workshop* resultou a Carta Brasileira para Educação Ambiental. Esta carta reconheceu/reconhece a EA como um importante instrumento no processo de promoção do desenvolvimento sustentável.

Segundo o documento “Políticas de melhoria da Educação de qualidade: um balanço institucional” (BRASIL, s/d, p. 10), produzido pelo MEC, a Carta Brasileira para Educação Ambiental reconhece:

[...] ser a Educação Ambiental um dos instrumentos mais importantes para viabilizar o desenvolvimento sustentável como estratégia de sobrevivência do planeta e, conseqüentemente, da melhoria da qualidade de vida. Admite, ainda, que a lentidão da produção de conhecimentos, a falta de comprometimento real do poder público no cumprimento e complementação da legislação em relação às políticas específicas de Educação Ambiental em todos os níveis de ensino, consolidam um modelo educacional que não responde às reais necessidades do país.

É importante destacar que o referido documento, ao falar de desenvolvimento sustentável, o faz dentro da perspectiva do modelo de produção capitalista, que é excludente e pautado na exploração do(a) trabalhador(a), do trabalho e da natureza. É um modelo de desenvolvimento baseado em relações de exploração, exclusão e pobreza (ARRIGHI, 1997). A concepção de desenvolvimento sustentável defendida pela Carta Brasileira para Educação Ambiental não contemplava/contempla outros modos de vida e de organização social, econômica, cultural e política. Nesses termos, segundo Arrighi (1997, p. 282), “o desenvolvimento econômico, [...], é uma ilusão.”

Ainda no ano de 1991, o MEC e a SEMA, com a colaboração da UNESCO/Embaixada do Canadá em Brasília, realizaram o Encontro Nacional de Políticas e Metodologias para a Educação Ambiental, com o objetivo de discutir diretrizes para a definição da Política da EA.

No ano de 1992, o IBAMA criou os Núcleos Estaduais de Educação Ambiental (NEA's), cujo objetivo era dialogar com os estados, municípios e sociedade civil acerca da construção de políticas públicas de EA.

O MEC, no ano de 1993, criou o Centro de Educação Ambiental, cuja finalidade era socializar metodologias de EA. Ainda no decorrer do ano de 1993, o MEC, por meio da Portaria 773, constituiu, em caráter permanente, o Grupo de Trabalho para EA, cujo objetivo era coordenar, assessorar, acompanhar, avaliar e orientar práticas, metas e estratégias para a implementação e consolidação da EA nos sistemas de ensino brasileiro, em todos os níveis e modalidades, concretizando as recomendações aprovadas na RIO-92.

Em 1994, o governo federal, sob a presidência de Itamar Franco, criou o Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA), que foi desenvolvido com o objetivo de fomentar a formação continuada em EA, formal e não formal, supletivo e profissionalizante, proporcionando condições de atuação nos diversos setores da sociedade. No entanto, a primeira versão do referido programa somente foi lançada no ano de 1999.

No ano de 1995, foi instituída a Câmara Técnica Temporária de Educação Ambiental no Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), com a finalidade de fortalecer a EA no Brasil.

Em 09 de maio de 1996, a Presidência da República sancionou a Lei 9.276, que instituiu o Plano Plurianual - 1996/1999, cujo objetivo principal foi a promoção da EA. Esse processo de promoção, segundo o referido plano, dar-se-ia por meio da divulgação e do uso de conhecimentos sobre tecnologias de gestão sustentável dos recursos naturais, com a finalidade de garantir a implementação do ProNEA.

No mesmo ano, 1996, o Brasil, com o apoio da UNESCO, promoveu três cursos de Capacitação de Multiplicadores em Educação Ambiental. O objetivo dessa formação era preparar técnicos das Secretarias Estaduais de Educação, das Delegacias Regionais de Educação do MEC e de algumas universidades federais para atuarem no processo de inserção da Educação Ambiental no currículo escolar.

Em outubro de 1997, na cidade de Brasília, ocorreu a I Conferência Nacional de EA. Essa Conferência teve como objetivos elaborar um diagnóstico sobre o estado da arte da EA no Brasil, sua evolução, suas características e seus protagonistas; elaborar propostas para o fortalecimento da EA nas várias regiões do País; fortalecer o ProNEA através da criação de programas locais e do levantamento dos Projetos de Educação Ambiental existentes em âmbito nacional.

No final do século XX, precisamente no ano de 1999, pela Lei 9.795, foi instituída a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), que, segundo análise de Loureiro (2006), teve como preocupação central estabelecer uma relação compatível entre as condutas dos indivíduos e a questão ambiental nos processos formais de elaboração e transmissão de conhecimentos e de práticas sociais existentes.

Ainda de acordo com Loureiro (2006), a Lei 9.795/99 estimula abordagens problematizadoras da prática educativa, através da integração de atividades curriculares, extracurriculares, possibilitando ao educando usar, em seu

cotidiano, o que apreendeu no ensino formal. A Lei 9.795/99 também se ocupa da formação profissionalizante, estimulando as instituições de educação formal a inserirem conteúdos que abordem a ética ambiental das atividades profissionais.

Segundo Leff (2002), a EA é um instrumento que fornece conhecimento, possibilitando aos indivíduos interpretar os fenômenos complexos que constituem o meio ambiente, desenvolvendo neles valores éticos, econômicos, estéticos, políticos e culturais que favoreçam a construção de comportamentos balizados com o princípio da preservação e da melhoria do meio ambiente.

Vale ressaltar que, na década de 90, sobretudo após a Rio 92, a sociedade civil organizada criou inúmeras redes de EA (Rede Mato-Grossense, Mineira, Paulista, Sul-Brasileira, Acreana, Pantanal, do Rio de Janeiro, da Paraíba etc.). Destacamos aqui a criação da Rede Brasileira de Educação Ambiental (REBEA)⁶. A mobilização da sociedade organizada influenciou na criação de Centros de Educação Ambiental e de Programas Universitários de Educação Ambiental (RUPEA)⁷.

Essas redes de EA foram criadas com o objetivo de organizar, sistematizar e difundir informações em EA e de organizar as ações

⁶A Rede Brasileira de Educação Ambiental – REBEA teve origem no ambiente dos Fóruns de Educação Ambiental promovidos em São Paulo, nos anos 90, por uma articulação de ONGs, universidades e órgãos governamentais e é uma das redes mais antigas do País. A ideia de uma Rede Brasileira de Educação Ambiental foi lançada no II Fórum, em 1992, no clima que antecedia a Eco 92. Desde o seu início, a Rede objetiva uma articulação nacional dos educadores brasileiros. Como carta de princípios, ela adotou o Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global.

⁷Inicialmente (entre 1997 e 2001), profissionais de três universidades, duas do estado da Bahia – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) e Universidade de Feira de Santana (UEFS) – e uma do Estado de São Paulo – a Universidade de São Paulo (USP) –, uniram-se com o propósito de implementar, no âmbito de cada instituição, de forma sinérgica, programas de Educação Ambiental – EA voltados à formação de agentes de sustentabilidade socioambiental nas regiões de sua abrangência. Em 1999, formalizou-se a parceria através de convênio de cooperação técnica entre a UESB e USP. Como ação que deu origem à parceria e a consolidou entre os grupos e as universidades, implementaram-se cursos de especialização que visaram a construção de processos educativos subsidiados no ideário ambientalista, tendo como eixos a pedagogia da *práxis*, a constituição das comunidades de aprendizagem e a qualificação de conceitos como participação, sobrevivência e emancipação. Além disso, tais cursos buscavam construir e/ou fortalecer, no interior dessas universidades, espaços de locução que promovessem a inserção da educação ambiental nas ações de pesquisa, ensino e extensão propostos. Até o momento, quatro turmas de especialistas foram formadas – uma na UESB, uma na USP e duas na UEFS – havendo outra em curso na UEFS.

governamentais na área, que se encontravam fragmentadas. Destacamos aqui que, ao passar do tempo, muitas redes foram desativadas.

No ano de 2001, foi implantado o Sistema Brasileiro de Informação em Educação Ambiental e Práticas Sustentáveis (SIBEA), coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente com a participação de ONGs, cuja missão é estimular a ampliação e o aprofundamento da EA no Brasil. O portal do SIBEA é uma fonte de informações permanente e atualizada sobre três itens: especialistas, instituições e redes sociais da área ambiental. Elaborado pela Diretoria de Educação Ambiental do MMA e pelo Instituto *Stela*, o SIBEA faz parte do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente (SINIMA) e serve como "ferramenta" de mobilização social para o desenvolvimento e o fortalecimento de ações de Educação Ambiental. O portal foi concebido para que os usuários (principalmente educadores) "naveguem" com facilidade, rapidez e agilidade pelas páginas, para ajudar a organizar os sistemas estaduais de meio ambiente, bem como as redes e os grupos do setor (BRASIL, 2007).

Chamamos a atenção para o fato de que, embora as exigências legais referentes à institucionalização da EA no âmbito da educação formal na perspectiva da transversalidade e da interdisciplinaridade tenham se dado no plano abstrato e formal do aparato jurídico, essa efetivação não aconteceu no plano da prática social. No plano concreto, a título de exemplo, muitos cursos superiores de formação de professores (licenciaturas) ignoraram/ignoram a necessidade de institucionalização da EA em suas propostas curriculares (salvo raras exceções). Na Educação Básica, a EA encontra-se presente, todavia as práticas desenvolvidas nesses ambientes são amplamente criticadas por serem consideradas práticas fragmentadas, disciplinares e utilitaristas, com forte viés preservacionista.

Por outro lado, a EA ganhou/ganha força no campo da educação não formal, sobretudo no campo empresarial. A expansão da EA, neste espaço (empresarial), é compreensível, visto que aqueles que dela se apropriam sabem o que querem, isto é, querem reproduzir os interesses das empresas, mediar conflitos e estabelecer a ideologia dominante. Com essa postura, a EA funciona

como elemento de manutenção do *status quo* dos grupos dominantes economicamente.

Assim, chama-nos atenção a fala do professor Alysso Mascaro (2019, p. 29), segundo o qual, “no capitalismo, pelas formas do direito passa então um domínio ideológico, cuja reprodução geral se aproveita em benefício dos interesses das classes dominantes”. Adverte-nos Marx (2005) que as mudanças profundas, tão necessárias hoje, não podem ser realizadas a partir do direito/de leis.

A CRISE AMBIENTAL NO ATUAL CENÁRIO BRASILEIRO (2019-2022)

Após percorrer a trajetória da EA nacional, seu desenvolvimento e suas transformações nos últimos 60 anos – advindas das modificações econômicas, políticas, hábitos de consumo, modelos tecnológicos etc. –, é possível constatar que, sobretudo a partir do final da última década, está em curso, em alguns países, o desmonte das políticas ambientais, em particular, destacamos o Brasil. As alterações nas políticas ambientais têm produzido modificações profundas, em alguns casos radicais, no modo de vida de grupos específicos (indígenas, ribeirinhos, pescadores, quilombolas etc.). É importante destacar que a agressão ao meio ambiente coloca em risco iminente toda a sociedade; as consequências resultantes da agressão ao meio ambiente, no entanto, afetam de modo radicalmente distinto os grupos menos protegidos pelo Estado.

Nesse contexto de crise ambiental, é imperativo relatar as ações do governo brasileiro no que tange a questões ambientais e seus possíveis impactos sobre a sociedade brasileira e refletir sobre elas.

O governo brasileiro (2019-2022) vem inserindo o país em uma crise ambiental profunda, desencadeada pelo desmonte das políticas ambientais, entre as quais destacamos o enfraquecimento da EA no âmbito formal e não formal, o abandono financeiro e estrutural das unidades de conservação, as tentativas de liberação de atividades de mineração e de extração de madeira, a expansão da fronteira agrícola sobre áreas de proteção e o desmonte de instituições responsáveis pela proteção ambiental no Brasil.

Desde de 2019, o governo vem adotando ou tentando adotar medidas que enfraquecem a política ambiental brasileira. Logo que foi eleito, o Presidente da República falou sobre a possibilidade de extinguir o Ministério do Meio Ambiente. Após tomar posse, não efetivou sua intenção de extinguir o referido Ministério, mas enfraqueceu politicamente a pasta, retirando da mesma a Agência Nacional da Água (ANA) e o Serviço Florestal Brasileiro. A ANA foi transferida para o Ministério do Desenvolvimento Regional, e o Serviço Florestal Brasileiro, sob o comando do ex-deputado Valdir Collato (MDB-SC)⁸, foi integrado ao Ministério da Agricultura.

O Ministério do Meio Ambiente, sob a administração do Ministro Ricardo Salles, tentou implementar uma revisão de todas as unidades de conservação. Segundo Salles, esse processo de revisão seria necessário porque as unidades de conservação teriam sido criadas sem levar em consideração critérios técnicos. A ideia do Ministro era reconfigurar o traçado das unidades e até mesmo extinguir algumas.

Em 2019, o Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) e o Senador Marcio Bittar (MDB – AC) tentaram, por meio do Projeto de Lei nº 2.362, revogar o capítulo IV da Lei 12.651, de 12 de maio de 2012, que trata da proteção à vegetação nativa.

Se o projeto do Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) e do Senador Marcio Bittar (MDB – AC) for aprovado, a área de cobertura florestal será reduzida drasticamente. Estima-se que a redução chegará a aproximadamente 29% (METZGER et al, 2019), gerando consequências como a extinção de espécies animais e vegetais (GOMES et al., 2019; TER STEEGE apud METZGER et al, 2019, p. 105), erosão do solo (FEARNSIDE, 2005 apud METZGER et al, 2019, p. 105), alterações climáticas (D'ALMEIDA et al., 2007; MALHI et al., 2008 apud METZGER et al, 2019, p. 105) etc.

Segundo Metzger et al (2019, p. 105),

⁸Colatto já criticou abertamente o percentual de preservação de áreas verdes nas propriedades rurais. Quando era Deputado Federal, foi autor de projetos que regulamentavam a caça de animais silvestres e alterações nas demarcações de terras indígenas. (TRIGUEIRO, 2019, s/p).

Se o projeto de lei em questão for aprovado, áreas atualmente consideradas como Reserva Legais com vegetação natural também poderão ser legalmente convertidas, o que significaria uma perda potencial adicional de 167 Mha de vegetação natural no Brasil (ou seja, 29% da vegetação nativa remanescente). A área que legalmente poderia ser convertida (~270 Mha) corresponderia a um terço da área do país e a quase metade da vegetação remanescente no território brasileiro (46%). Na região Amazônica, onde hoje é de 85%, a cobertura de vegetação nativa poderia ser reduzida a 61%. No Cerrado, os 57% de vegetação nativa remanescente poderia ser reduzida para 13% e a Caatinga, hoje com 63% da vegetação nativa, poderia acabar com apenas 3%.

É importante ressaltar que o desmatamento é um problema histórico e atualmente se agrava no Brasil. Segundo o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), no período de agosto de 2018 a julho de 2019, o desmatamento em nove estados brasileiro aumentou em 29,54%, conforme demonstra o quadro abaixo.

Quadro 1: Distribuição da estimativa do desmatamento para o ano de 2019 por estados.

Estado	PRODES 2019 (Km²)	Contribuição (%)
Acre	688	7,05
Amazonas	1.421	14,56
Amapá	8	0,08
Maranhão	215	2,20
Mato Grosso	1.685	17,26
Pará	3.862	39,56
Rondônia	1.245	12,75
Roraima	617	6,32
Tocantins	21	0,22
AMAZ. Legal	9.672	100

Fonte: INEP, 2019.

De acordo com Santos, Andrade Filho, Rocha, Menezes (2017, p. 170):

A maioria dos resultados obtidos através dos estudos sobre os impactos causados pelo desmatamento e queimadas de origem

antrópica sobre o clima da Amazônia tem convergido para conclusões semelhantes. Esses resultados indicam que essas atividades antrópicas exercem uma influência negativa sobre o clima da região. A perda irreversível da grande biodiversidade existente na região amazônica aliada aos possíveis impactos climáticos são os maiores e mais preocupantes impactos causados pelo desmatamento da Amazônia.⁹

Segundo Fearnside (2005) apud Santos, Andrade Filho, Rocha, Menezes (2017, p. 170):

[...] os impactos causados pelo desmatamento vão desde a perda de produtividade agrícola, mudanças no regime hidrológico, perda de biodiversidade e emissões de gases de efeito estufa. A compactação aliada à erosão do solo leva à escassez de nutrientes. Conforme a perda da produtividade agrícola aumenta, os produtores buscam novas alternativas de cultivo que se adaptem a atual disponibilidade de nutrientes presentes no solo impactado pelo desmatamento. O desmatamento destrói toda e qualquer possibilidade do uso da floresta para o fornecimento de serviços ambientais, já que as opções de manejo florestal sustentável para recursos madeireiros e farmacológicos são inviabilizadas pela ação do desmatamento.

Embora as pesquisas insistentemente apontem para a insustentabilidade do modelo econômico em vigor, as elites econômicas e políticas, auxiliadas por seus ideólogos, continuam a afirmar que seu modelo econômico e social é viável e sustentável. David Harvey (2018), no livro “A loucura da Razão Econômica: Marx e o capital no século XXI”, afirma que a sociedade atual está refém da insana razão econômica burguesa. Ainda segundo David Harvey (2018, p. 173), “os economistas [burgueses] jamais enfrentam a ‘má infinidade’ do crescimento exponencial infundável, que só pode culminar em desvalorização e destruição”. Esta é razão que norteia as políticas econômicas, ambientais, culturais e sociais vigentes no Brasil atual.

Vale ressaltar que, no momento atual, a agenda política e econômica brasileira é controlada por dois grupos de valores: os valores moralistas dos ultraconservadores e os valores liberais do mercado, do capital. Essa associação potencializa a insanidade da razão econômica, com consequências devastadoras para o meio ambiente e para os grupos socialmente vulneráveis.

Em nome dessa razão econômica, os Senadores Flávio Bolsonaro e Marcio Bittar (MDB – AC) querem pôr fim à reserva legal. Na prática, o Projeto

⁹ Grifo dos autores do artigo.

de Lei nº 2.362 procura atender aos interesses do agronegócio, da atividade madeireira e da atividade mineradora. É importante destacar que o debate ambiental é uma dimensão de uma disputa maior, que envolve a burguesia nacional, a classe trabalhadora, a propriedade privada e a luta de classe.

Segundo Mascaro (2018, p. 165):

É preciso entender que, no Brasil e no mundo, a política é ainda, e cada vez mais, do capital, não do Estado. Isso porque as decisões políticas das sociedades contemporâneas se ligam mais ao interesse do poder econômico que ao dos próprios governantes. Os Estados, que têm um papel fundamental na reprodução capitalista, ainda que decidam e atuem, vêm-se revelando, nas últimas décadas, caudatários das decisões imediatas de grandes grupos econômicos. Assim sendo, as questões mais importantes da política acabam por ser, diretamente, aquelas que interessam o capital. Quando as decisões são tomadas a favor do povo ou de modo contrário às burguesias, por exemplo, os grandes grupos econômicos e seus interesses têm alta força de contenção e mesmo de sabotagem em relação a tais políticas.

No Brasil, o Estado, setores do agronegócio, da mineração, entre outros se associam para viabilizar a expansão de suas atividades econômicas, independentemente dos impactos socioambientais que essa expansão venha a produzir. O capital e seus asseclas ignoram as crises e a destruição que o modo de produção em vigor produz na sociedade contemporânea.

O Estado brasileiro vem atuando de forma veemente para atender aos interesses de setores específicos do sistema produtivo, destacam-se aqui o agronegócio e a mineração. A expansão desses setores tem produzido impactos socioambientais significativos na região da Amazônia, por exemplo.

Segundo Trigueiro (2019), entre janeiro e maio de 2019, o número de multas por desmatamento aplicadas pelo IBAMA caiu em 34%. De acordo com o referido jornalista (2019, s/p):

Em diferentes situações, a fiscalização vem sendo desprestigiada pelo governo. Em atendimento a um pedido do presidente Jair Bolsonaro, Ricardo Salles recriminou publicamente fiscais que destruíram equipamentos usados por criminosos para retirar madeira ilegal de uma Unidade de Conservação no Pará, apesar de um decreto federal autorizar esse procedimento em certas situações. Desde então, apesar de o decreto permanecer em vigor, não se tem notícia da inutilização de novos equipamentos usados pelos criminosos. Outra novidade que favorece o infrator é o decreto que criou os chamados 'núcleos de conciliação', que vão analisar as multas ambientais aplicadas pelos fiscais em todo o Brasil, mesmo que os infratores não reclamem do procedimento.

O abrandamento da fiscalização da extração de madeira ilegal no Brasil resultou na diminuição de multas referentes ao desmatamento. Conseqüentemente, o número de multas aplicadas pelo IBAMA por desmatamento ilegal foi o mais baixo em onze anos.

Ainda segundo Trigueiro (2019), o Ministério de Meio Ambiente, contrariando o protocolo de segurança do IBAMA, anunciou, por meio de nota, onde o IBAMA realizaria fiscalização no Pará:

Causou surpresa a nota divulgada pela assessoria de imprensa do Ibama na semana passada na qual o instituto informa que a fiscalização iria reprimir o desmatamento ilegal nas 'Terras Indígenas e Unidades de Conservação no sudoeste do Pará, região que abriga a Floresta Nacional do Jamanxim'. O anúncio contraria o protocolo de segurança do próprio Ibama, que sempre guardou sigilo absoluto sobre as ações dos fiscais. O sucesso das operações depende – e muito – do elemento surpresa. Além de alertar os desmatadores, a assessoria do instituto expôs os fiscais ao risco de serem alvos de ataques programados pelos criminosos (TRIGUEIRO, 2019, s/p).

Esse *modus operandi* é uma novidade nas práticas de fiscalização do IBAMA. Vale destacar que não encontramos registros que fazem referência à divulgação prévia das operações de fiscalização do IBAMA anteriores a esse fato.

O Senador Flávio Bolsonaro (Sem Partido – RJ), por meio do Projeto de Lei nº 6.479 de 2019, propõe transformar a região da Costa Verde (fazem parte dessa região os municípios de Angra dos Reis, Itaguaí, Mangaratiba, Paraty e Rio Claro - RJ) em área de especial interesse turístico. O Projeto de Lei (6.479/2019) intenciona revogar o Decreto Federal que criou a Estação Ecológica de Tamoios, local de alimentação, refúgio e berçário para diversas espécies marinhas. Além disso, ela garante o sustento de comunidades pesqueiras, pois essa é uma área de reprodução de camarões, sardinhas, chernes etc.

Segundo Martíns (2020, s/p), o Decreto Federal de 1990:

[...] cria a Estação Ecológica de Tamoios, localizada nos Municípios de Angra dos Reis e Parati, Estado do Rio de Janeiro, composta de 29 ilhotes, ilhas, lajes e rochedos, situados na Baía da Ribeira, em Angra dos Reis, e na Baía da Ilha Grande, em Parati e em outros locais.

Segundo a Associação Nacional dos Servidores do Meio Ambiente – Ascema *apud* Martíns (2020, s/p):

A Unidade de Conservação, que acaba de completar 30 anos de existência, tem gestão estabelecida, com equipe qualificada, plano de manejo, conselho consultivo em atividade há 13 anos, plano de fiscalização no mar, programas de monitoramento e educação ambiental implementados e recursos públicos investidos em uma sede administrativa, alojamento para pesquisadores e duas embarcações.

Extinguir a Estação Ecológica de Tamoios é colocar em risco o ecossistema daquela região e as comunidades há anos ali estabelecidas. Essa é mais uma demonstração de como o capital está atuando para fazer valer seus interesses sobre os interesses das comunidades locais.

A partir de 2019, o então Ministro do Meio Ambiente, Ricardo Salles, atuou para desmontar a política climática brasileira, reduzindo em 95% o orçamento destinado à política climática. Segundo matéria de Trigueiro (2019, s/p), divulgada no *Blog* do G1:

Além de cortar 95% da verba destinada para essas políticas, Salles exonerou o coordenador Executivo do Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas. O afastamento de Alfredo Sirkis foi anunciado duas semanas depois de ele organizar um evento na sede da Federação das Indústrias do Estado do Rio (Firjan) no qual 12 governadores se manifestaram publicamente contra o aquecimento global, se comprometendo a agir conjuntamente para reduzir as emissões de gases estufa. Nenhum representante do Governo Federal esteve presente.

Em uma clara negação do problema climático, o governo brasileiro ainda se recusou a sediar a COP-25 (maior encontro climático do mundo) e tentou cancelar a Semana do Clima da América Latina e Caribe, evento da ONU, realizado em Salvador.

Ainda em 2019, o governo federal, por meio da Medida Provisória 870, retirou da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) a atribuição de demarcar terras indígenas e transferiu essa função para o Ministério da Agricultura, pasta ocupada por Tereza Cristina da Costa – MS (DEM), outrora líder da bancada do agronegócio na Câmara dos Deputados. Porém, em 01 de agosto de 2019, o Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, determinou que a demarcação das terras indígenas deveria permanecer sob os cuidados da FUNAI, e esta instituição sob a competência do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O Ministério do Meio Ambiente, entre outras ações, tentou reduzir a meta de desmatamento no Brasil, implementada no plano plurianual, o qual prevê, até o ano de 2023, a redução em 90% de desmatamentos e incêndios ilegais em todos os biomas brasileiros, inclusive na Amazônia (MAURÍCIO, 2020). O então Ministro do Meio Ambiente declarou, em reunião ministerial no dia 22 de abril de 2020, que a imprensa “[...] tá nos dando um pouco de alívio nos outros temas...” e que este momento seria o ideal para “[...] passar as reformas infralegais de desregulamentação, simplificação ...” (COSTA, 2020, p. 01). Ricardo Salles, na época Ministro do Meio Ambiente, também provocou um incidente diplomático com os países financiadores do Fundo Amazônia (Noruega e Alemanha) ao criticar o modelo de gestão do Fundo. Em razão de pressões internas e externas, o Ministério do Meio Ambiente recuou da sua proposta inicial de alterar para menos de 90% a meta do desmatamento (VARGAS, s/d).

De acordo com Instituto Socioambiental (ISA), o Ministério do Meio Ambiente:

[...] não tem mais atribuição do combate às queimadas e à desertificação. O departamento de educação ambiental também foi extinto e a temática tem agora só menções genéricas na própria pasta ambiental e no Ministério da Educação. Desapareceram ainda os temas de responsabilidade socioambiental, produção e consumo sustentáveis [...] (ISA, 2019, p. 01).

Segundo Angélica Cosenza, *apud* Oliveira (2019), professora da Faculdade de Educação e do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) e membro do GT 22 (Grupo de Trabalho de Educação Ambiental) da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Educação (ANPEd):

[...] as medidas recentes tomadas pelo governo Bolsonaro, como o desmonte do Ministério da Educação, desmobiliza setores e institutos medulares para a promoção da educação ambiental. Um deles foi tornar parcialmente inócua a Lei 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe especificamente sobre a Educação Ambiental (EA) e instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) e seu Órgão Gestor (CONSENZA, 2019, p. 01).

Tais medidas impossibilitam o desenvolvimento institucional da EA e a promoção desta no Brasil. Em razão das investidas do governo federal contra o meio ambiente e, em particular, contra a EA, o Grupo de Trabalho de Educação

Ambiental (GT 22) da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Educação (ANPEd) protocolou, em 14 de janeiro de 2019, o Manifesto da Educação Ambiental contra as “violências simbólicas” provocadas pelo governo Bolsonaro (OLIVEIRA, 2019, s/p).

A extinção do Departamento da EA é uma ação, entre muitas, cujo objetivo é o desmonte da Política Nacional de EA. Esta ação é uma clara demonstração do alinhamento do governo brasileiro com as políticas neoliberais radicais. O objetivo do governo federal é liberar a atuação da indústria da mineração, da madeira, do garimpo e do agronegócio em áreas protegidas pela legislação atual, ignorando a existência de povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos etc. que habitam essas localidades e ignorando a importância estratégica dessas áreas para a regulação do clima.

A extinção do Departamento de EA também é uma tentativa de desarticular e inviabilizar qualquer forma de resistência da EA às arbitrariedades do governo federal. Um governo sem responsabilidade socioambiental não admite a existência de uma EA que se coloque em oposição a suas ações, sobretudo uma EA que se coloca como uma força de enfrentamento político.

Segundo Loureiro (2021), em palestra ministrada pelo canal do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba, no *YouTube*, a política ambiental que está em curso no Brasil é uma política fascista, cujo objetivo é o extermínio do excedente de pessoas. Esta política ambiental conservadora atribui a crise societal vigente ao excedente de pessoas no planeta.

A EA crítica, emancipadora, transformadora é um uma força política de luta e resistência. Uma força que se coloca ao lado das minorias e dos grupos afetados e contra políticas públicas pragmáticas, que visam apenas a atender aos interesses de setores empresariais legais e ilegais.

Em 07 de março de 2022, por meio da Portaria Nº 189, o governo federal nomeia para a diretoria de educação ambiental da Secretaria de Biodiversidade do Ministério de Meio Ambiente a senhora Cristiane Lemos Batista de Freitas. A novidade da nomeação é que a diretora nunca trabalhou com educação e tampouco com educação ambiental. De imediato, houve uma reação de

entidades acerca dessa ação do governo. Em resposta à ação, mais de sessenta entidades, organizações, lideranças vinculadas à educação ambiental publicaram um manifesto contra a referida nomeação¹⁰.

1. ¹⁰ Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais, FBOMS
2. Fórum de Direitos Humanos e da Terra, FDHT
3. Fórum Mato-grossense de Meio Ambiente e Desenvolvimento, FORMAD
4. Frente Ampla Democrática Socioambiental – FADS
5. Fundo Brasileiro de Educação Ambiental – FUnBEA
6. Grupo de Articulação da Audiência Pública no Senado Federal
7. Grupo de Educação Ambiental desde el Sur, GEASur-UNIRIO
8. Grupo de Estudos Ambientais da Serra do Mar (GESMAR)
9. Grupo de Estudos e Pesquisa em Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis – GEPEAS (UESB)
10. Grupo de Estudos e Pesquisa em Educação Ambiental, Diversidade e Sustentabilidade – GEPEADS/UFRRJ
11. Grupo de Estudos e Pesquisa em Educação Ambiental, Diversidade e Sustentabilidade – GEPEADS/UFRRJ
12. Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação Ambiental, GEA/UFJF
13. Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação Ambiental Dialógica, Educação Intercultural, Educação e Cultura Popular, Gead-UFC
14. Grupo de Estudos e Pesquisa em Interculturalidade e Educação em Ciências – GEPIC
15. Grupo de Estudos em Educação e Meio Ambiente, GEEMA
16. Grupo de Estudos em Educação, Cultura, Ambiente e Filosofia – GEECA
17. Grupo de Pesquisa em Educação Ambiental e Cultura da Sustentabilidade (GPEACS/UFPR)
18. Grupo de Pesquisa em Educação Ambiental e Ensino de Ciências (GPEAECUFRJ)
19. Grupo de Pesquisa em Educação e Território (GPET)-UFSM
20. Grupo de Pesquisa em Trabalho-Educação e Educação Ambiental – GPTEEA do IFRJ
21. Grupo de Trabalho 22, Educação Ambiental – ANPED
22. Grupo Infâncias, Tradição Ancestral e Cultura Ambiental- GiTaKa, UNIRIO
23. Grupo Pesquisador em Educação Ambiental, Comunicação e Arte, GPEA-UFMT
24. Rede Brasileira de Educação Ambiental, Rebea
25. Rede Capixaba de Educação Ambiental
26. Rede de Educação Ambiental da Serra dos Órgãos
27. Rede de Educação Ambiental da Zona Oeste do RJ
28. Rede de Educação Ambiental do Oeste da Bahia
29. Rede de Educação Ambiental do Rio de Janeiro, REARJ
30. Rede de Educadores Ambientais da Baixada de Jacarepaguá
31. Rede Internacional de pesquisa em decolonialidade Educação em Ciências e Tecnologia, RIEDECT
32. Rede Internacional de Pesquisa em Educação Ambiental e Justiça Climática, REAJA
33. Rede Lusófona de Educação Ambiental, REDELUSO
34. Rede Mato-grossense de Educação Ambiental, REMTEA
35. Rede Paraense de Educação Ambiental
36. Rede Paranaense de Educação Ambiental -REA-PR
37. Rede Paulista de Educação Ambiental, REPEA
38. Secretaria de Mulheres do Partido dos Trabalhadores-MT
39. Territórios de aprendizagens autopoieticas

Segundo o manifesto (2022):

[...] a nomeação [é vista] como um escárnio, como um desrespeito aos profissionais do campo ambiental comprometidos com a educação ambiental. Esta nomeação é um ato de violência simbólica, operando como uma manifestação de cruzada cultural antiecológica. O resultado é a perplexidade dos coletivos educadores do país, já que é um cargo de suma importância à gestão da educação ambiental brasileira. Após o impacto do relatório climático, com o criminoso exemplo de Petrópolis, na região Serrana do Rio de Janeiro, entre outros, o mínimo que necessitamos é uma personalidade com experiência nos processos pedagógicos, [...].

Somente um governo ecocida e negacionista acata e nomeia uma pessoa sem nenhuma trajetória, sem nenhum conhecimento das redes, dos grupos, dos observatórios e dos coletivos da educação ambiental, brasileira e latino-americana. [...].

No Brasil da atualidade, não há limites legais, morais, éticos para o atual governo. O projeto político-ideológico do governo consiste em destruir as parcas conquistas que a sociedade civil organizada construiu ao longo de anos de lutas. É uma política de escárnio aos direitos humanos, à dignidade humana, à preservação ambiental e à vida em suas múltiplas formas. É um governo estruturado na violência e na negação do outro, quando o outro é contrário a suas ideias e atos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vive-se no Brasil uma profunda crise socioambiental que coloca o país em um contexto de crise civilizacional. Os ataques do governo federal às políticas públicas ambientais se materializam em ações concretas de violência simbólica e física contra ambientalistas, indígenas, jornalistas, quilombolas, pobres, negros, mulheres etc. Atualmente, segundo a ONG *Global Witness* (2021), o Brasil é o 4º país mais perigoso do mundo para ambientalista.

Segundo relatório preliminar da Pastoral da Terra, apud Correio Braziliense (2022), no Brasil, em 2022, houve 19 assassinatos no campo, a maioria destes de indígenas. Vale ressaltar que neste cômputo não estão inseridas a morte brutal do indigenista Bruno Pereira e do jornalista Do Phillips. No Brasil, crise ambiental e violência, do Estado e de agentes privados, estão intrinsecamente relacionados.

O Estado brasileiro e o capital estão associados no processo de exploração da natureza, exploração do trabalho/trabalhador, no processo de exclusão social e expropriação de povos tradicionais. Em nome do desenvolvimento, Estado e capital, por meio da violência material e simbólica, da força econômica e do aparato ideológico, impõem sua vontade. Nos termos de Arrighi (1997), a exclusão e a pobreza são elementos próprios do desenvolvimento capitalista. Isso ocorre porque, para o Estado e o capital, a economia se sobrepõe a qualquer valor não econômico.

O momento atual requer um esforço no sentido de recuperar a memória histórica da EA, uma vez que esta vem perdendo relevância no âmbito institucional nacional ao longo do tempo. É importante registrar que, no Brasil, esse processo de desmobilização das políticas ambientais e, particularmente, da EA vem sendo acelerado após a eleição presidencial de 2018.

A reconstituição histórica da EA – sua origem, seu desenvolvimento, suas lutas e suas dificuldades – conduz a uma reflexão crítica acerca da função social da EA nesse contexto de crise política e ambiental em que a humanidade e, particularmente, a sociedade brasileira encontra-se inserida.

A proposta de EA, no âmbito nacional e internacional, desenvolveu-se paulatinamente ao longo do tempo. A partir de Tbilisi, as temáticas sociais, como a pobreza, a fome, o analfabetismo, a poluição, a exploração e a dominação, foram sendo incorporadas à proposta de EA.

Ao longo de mais de cinco décadas, educadores de diversas nacionalidades e áreas vêm lutando para incluir a Educação Ambiental no rol das políticas públicas de seus países. Durante esse trajeto, muitos foram os desafios, os embates, as frustrações e as derrotas. Não podemos perder de vista, porém, as conquistas.

No caso particular do Brasil, o esforço empreendido resultou na aprovação da Lei 9.795/1999, que instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), entre outras. Sem dúvida, a aprovação da referida Lei foi um avanço/uma conquista. Todavia, reconhecemos que esta e outras conquistas no campo das políticas ambientais ainda precisam avançar para que todos tenham

assegurado o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, que é bem de uso comum, conforme preconiza o artigo 225 da Constituição Federal de 1988.

No entanto, após a ascensão de ultraconservadores e ultraliberais ao poder em muitos países, as conquistas no âmbito das políticas ambientais passaram a ser ameaçadas. Particularmente no Brasil, o atual governo adotou uma postura agressiva quanto às políticas públicas ambientais. As ações adotadas pelo governo federal brasileiro revelam seu desprezo pela preservação e conservação do meio ambiente, pelo direito ambiental, pelas políticas públicas ambientais existentes e pelos direitos humanos.

No que se refere à Educação Ambiental, o governo brasileiro vem atuando de forma intensa para inviabilizar essa política pública, demonstrando sua aversão à educação e, particularmente, à Educação Ambiental. Para o referido governo, a Educação Ambiental é uma ameaça e, por isso, precisa ser inviabilizada e/ou eliminada.

Vale ressaltar que a negação da oferta de Educação Ambiental é uma afronta à Constituição Federal, uma vez que esta estabelece, no artigo 225, Parágrafo 1º, Inciso VI, que cabe ao poder público “promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente”. Também é relevante destacar que o governo federal, ao extinguir o Departamento de Educação Ambiental do Ministério do Meio Ambiente e o do Ministério da Educação, fê-lo à revelia da Lei 9.795/1999, uma vez que esta, em seu artigo 3, incumbe as instituições educativas de: “II - promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem; III - aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - Sisnama, promover ações de educação ambiental integradas aos programas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente”.

Diante dos fatos expostos neste trabalho, cabe-nos, enquanto educadores e pesquisadores da área de Educação Ambiental, empreender esforços para recuperar a memória histórica das lutas ambientais, em particular da luta pela

instituição da Política Nacional de Educação Ambiental no Brasil e pela democratização da Educação Ambiental, com o objetivo de resistir aos retrocessos no campo das políticas sociais e do direito.

REFERÊNCIAS

ARRIGHI, Giovanni. A ilusão do desenvolvimento. 6º ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

BRASIL. Carta de Belgrado. Disponível em: <https://www.mma.gov.br/informma/item/8066-carta-de-belgrado>. Acesso em 22 de jul. 2020.

BRASIL. Declaração de Thessaloniki. Disponível em: <https://www.mma.gov.br/informma/item/8070-declara%C3%A7%C3%A3o-de-thessaloniki.html>. Acesso em 22 de jul. 2020.

BRASIL. Decreto 73.030, de 30 de outubro de 1973. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-73030-30-outubro-1973-421650-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 30 de jul. 2020.

BRASIL. Política Nacional de Meio Ambiente. Disponível em: file:///C:/Users/Usso%20Pessoal/Desktop/Lei_6938_31_agosto_1981_atualizada_pl.pdf. Acesso em 30 de jul. 2020.

BRASIL. Portaria Nº 189, de 7 de março de 2022. Nomeação da Diretora do Departamento de Educação e Cidadania Ambiental da Secretaria de Biodiversidade do Ministério do Meio Ambiente. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portarias-de-7-de-marco-de-2022-384485316>. Acesso em 19 de ago. de 2022.

BRASIL. Histórico brasileiro. Disponível em: <https://www.mma.gov.br/educacao-ambiental/pol%C3%ADtica-nacional-de-educac%C3%A7%C3%A3o-ambiental/historico-brasileiro.html>. Acesso em 30 de jul. 2020.

BRASIL. Fundo Nacional do Meio Ambiente. Disponível em: <https://www.mma.gov.br/fundo-nacional-do-meio-ambiente>. Acesso em 30 de jul. 2020.

BRASIL. Políticas de melhoria da Educação de qualidade: um balanço institucional. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Relat.pdf>. Acesso em 31 de jul. 2020.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 05 de ago. de 2020.

BRASIL. Projeto de Lei nº 2362/2019. <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7941952&ts=1594034268637&disposition=inline>. Acesso em 05 de ago. de 2020.

CERQUEIRA, Daniel et al. Atlas da Violência 2021. São Paulo: FBSP, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/12/atlas-violencia-2021-v7.pdf>. Acesso em 18 de ago. de 2022.

COSTA, Anna Gabriela. Ministro do Meio Ambiente sugere 'passar boiada' enquanto o foco é coronavírus. CNN Brasil. P. 01, maio 2020. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/2020/05/22/ministro-do-meio-ambiente-sugere-passar-boiada-enquanto-o-foco-e-coronavirus>

GREENPEACE. p. 1-3, 2019. Disponível em: <https://www.greenpeace.org.br/hubfs/atos-medidas-bolsonaro-100dias.pdf>. Acesso em 05 de ago. de 2020.

HARVEY, David. A loucura da razão econômica: Marx e o capital no século XXI. 1ª. ed. São Paulo, Boitempo, 2018.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. O que muda (ou sobra) no Meio Ambiente com a reforma de Bolsonaro? Desenvolvimento Sustentável. p. 01, jan. 2019. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/o-que-muda-ou-resta-no-meio-ambiente-com-a-reforma-de-bolsonaro>. Acesso em 05 de ago. de 2020.

FOWKS, Jacqueline. Brasil, o país mais letal para defensores da terra e do meio ambiente. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/07/23/internacional/1532363870_921380.html. Acesso em 18 de ago. de 2022.

LEFF, Enrique. Epistemologia ambiental. 5ª ed. São Paulo, Editora Cortez, 2002.

LOUREIRO, Carlos Frederico B. Trajetória da educação ambiental. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2006.

LOUREIRO, Carlos Frederico B. Trajetória da educação ambiental. 4ª ed. São Paulo: Cortez, 2012.

MANIFESTO CONTRA A NOVA DIRETORA DE MEIO AMBIENTE DO GOVERNO BOLSONARO (2022). Disponível em: <https://www.funbea.org.br/mocao-de-indignacao-mais-de-60-entidades->

[assinam-manifesto-contra-a-nova-diretora-de-meio-ambiente-do-governo-bolsonaro/](#). Acesso em 19 de ago. de 2022.

MARX, Karl. Crítica da filosofia do direito de Hegel. São Paulo, Boitempo, 2005.

MARTINS, Patrícia. “Cancún brasileira de Bolsonaro ameaça reserva ambiental”, diz Ascema. Disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/meio-ambiente/cancun-brasileira-de-bolsonaro-ameaca-reserva-ambiental-diz-ascema/>. Acesso em 05 de ago. de 2020.

MAURÍCIO, Ângelo. Amazônia. Notícia e Informação. Ministério do Meio Ambiente sugere desconsiderar metas para reduzir queimadas e desmatamento na Amazônia. p. 01, ag. 2020. Disponível em: <http://amazonia.org.br/2020/08/ministerio-do-meio-ambiente-sugere-desconsiderar-metas-para-reduzir-queimadas-e-desmatamento-na-amazonia/>. Acesso em 6 de agosto 2020.

MASCARO, Alysson Leonardo. Introdução ao estudo do direito. 6ª ed. São Paulo, Atlas, 2019.

OLIVEIRA, Caroline. Especialistas em educação ambiental protocolam manifesto contra medidas de Bolsonaro. JUSTIFICANDO. Mentis inquietas pensam direito.jan, 2019. Disponível em: <http://www.justificando.com/2019/01/14/especialistas-em-educacao-ambiental-protocolam-manifesto-contra-medidas-de-bolsonaro/>. Acesso em 05 de ago. de 2020.

ONU. PNUMA- Programa da Nações Unidas para o Meio Ambiente. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/agencia/pnuma/>. Acesso em 22 de jul. 2020.

ONU. Declaración de la conferencia de las naciones unidas sobre el medio humano (declaración de estocolmo), de 1972, y declaración de rí o sobre el medio ambiente y el desarrollo, de 1992. Disponível em: <file:///C:/Users/Usopessoal/Desktop/Historic%20Archives%20-%20Rio%20Declaration%20on%20Environment%20and%20Development%20-%20Introductory%20Note%20-%20Spanish.pdf>. Acesso em 22 de jul. 2020.

PAIVA, Vera Lúcia Menezes e. Manual de pesquisa em estudos linguísticos. 1 ed. São Paulo: Parábola, 2019.

PONTES, Nádia. Brasil é o 4º país mais perigoso do mundo para ambientalistas. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2021/09/13/brasil-e-o-4-pais-mais-perigoso-do-mundo-para-ambientalistas>. Acesso em 19 de ago. de 2022.

SISTEMA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (SISNAMA). AÇÕES EFETIVADAS E VAGAS, Mateus. Salles recua da tentativa de alterar meta de

redução de desmatamento e queimadas, diz economia. Disponível em: <https://sustentabilidade.estadao.com.br/noticias/geral,salles-recua-da-tentativa-de-alterar-meta-de-reducao-de-desmatamento-e-queimadas-diz-economia,70003387707>

SPEZIA, Adi. STF mantém demarcações na Funai e impõe derrota ao governo Bolsonaro. Disponível em: <https://cimi.org.br/2019/08/stf-mantem-demarcacoes-na-funai-e-impoe-derrota-ao-governo-bolsonaro/>. Acesso em 05 de ago. de 2020.

TRIGUEIRO, André. 15 pontos para entender os rumos da desastrosa política ambiental no governo Bolsonaro. Blog André Trigueiro. Jan., 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/natureza/blog/andre-trigueiro/post/2019/06/03/15-pontos-para-entender-os-rumos-da-desastrosa-politica-ambiental-no-governo-bolsonaro.ghtml>. Acesso em 05 de ago. de 2020.

METZGER, Jean Paul et al. Por que o Brasil precisa de suas reservas legais. Disponível em: <https://reader.elsevier.com/reader/sd/pii/S2530064419301750?token=20180F555271606FD8D7B724467909264DA838912350419533EE2AFEB604FA89C469551A0331897F35B2F234184EB869&originRegion=us-east-1&originCreation=20210621191834>. Acesso em 21 de jun. de 2021.

BRASIL/INEPE. A estimativa da taxa de desmatamento por corte raso para a Amazônia Legal em 2019 é de 9.762 km². Disponível em: http://www.inpe.br/noticias/noticia.php?Cod_Noticia=5294. Acesso em 21 de jun. de 2021.

SANTOS, Thiago Oliveira Dos; ANDRADE FILHO, Valdir Soares De; ROCHA, Vinícius Machado; MENEZES, Janaína de Souza. Os impactos do desmatamento e queimadas de origem antrópica sobre o clima da Amazônia brasileira: um estudo de revisão, 2017. Disponível em: <file:///C:/Users/Usso%20Pessoal/Downloads/4430-18133-1-PB.pdf>. Acesso em 22 de fev. de 2022.